



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº. 048/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.048/2017, DISPENSA Nº015/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE E, DO OUTRO, A COOPERATIVA DE RECICLAGEM DA CIDADE DE MALHADOR-COOPERMA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Malhador**, localizada na Praça 25 de Novembro, 133, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 13.104.757/0001-77 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Senhora Prefeita Municipal **Elayne Oliveira de Araújo**, brasileira, maior e capaz, e a do outro lado a **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DA CIDADE DE MALHADOR-COOPERMA**, sediada a Região Santo Izidoro 55 Área Rural, Malhador/Se, inscrita no CNPJ sob nº22.298.892/0001-91, representada pela Presidente a Srª. **Maria Juliana dos Santos**, CPF nº 080.167.045-25, RG nº3.732.843-3 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65, combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na **Cláusula Sexta**, do Contrato nº048/2017 celebrado em 03/07/2017.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de 03/07/2020 a 03/07/2021 podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação permitir.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste termo correrão por conta da dotação orçamentária:

2014-Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
10015173-Auxílio Financeiro LC 173/2020

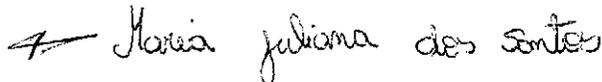
**CLÁUSULA V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

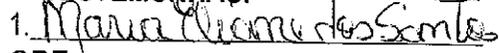
Malhador, 03 de Julho de 2020.

  
ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO  
CONTRATANTE



COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS DE  
MALHADOR-COOPERMA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF:  
R.G.:

2.   
CPF:  
R.G.: